

COMISSÃO ESTADUAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA BAHIA – CEREM/BAHIA
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/BAHIA 2024.2
EDITAL DE MATRÍCULA – 3ª CONVOCAÇÃO

A Comissão Estadual de Residência Médica da Bahia – CEREM/BAHIA, no uso de suas atribuições, convoca para Matrícula em vagas remanescentes para ingresso nos Programas de Residência Médica que tiveram início em **março de 2024, até o limite de vagas disponíveis**, os candidatos constantes da Relação de Habilitados publicada nesta data.

1. A Matrícula será realizada no dia **28/03/2024**, obedecendo-se aos horários indicados no **Anexo I** deste edital.
2. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação divulgada conforme opção de Programa/Especialidade expressa na inscrição.
 - 2.1 **Os candidatos serão convocados para matrícula/escolha do hospital até o preenchimento das vagas disponíveis.**
 - 2.2 **A presença na Relação de Habilitados não garante a disponibilidade de vaga para matrícula.**
3. Por ser o dia **28/03/2024** o último dia para realização de matrículas deste Processo Seletivo, havendo o surgimento de vaga(s) por desistência, essa(s) vaga(s) poderá(ão) ser disponibilizada(s) para matrícula desde que a comunicação formal do surgimento da vaga pela COREME para a CEREM/BA se dê até o início da matrícula da respectiva especialidade, não serão disponibilizadas para matrícula vagas que surgirem após esse momento.
 - 3.1 As vagas supracitadas poderão ser disponibilizadas independentemente de nova publicação de quadros de vagas.
4. Para matrícula nos Programas que exigem Pré-Requisito os candidatos convocados deverão apresentar o Certificado de Conclusão da Residência Médica do respectivo Programa Pré-Requisito Credenciado, devidamente registrado pela CNRM/MEC.
 - 4.1 Poderá ser aceita Declaração da Instituição realizadora do Programa pré-requisito, informando a sua conclusão até a data da matrícula no novo Programa (**data constante no SisCNRM**).
 - 4.2 A declaração citada no item anterior deve conter a data de conclusão do referido Programa, conforme consta no SisCNRM e o número do Parecer de Credenciamento da CNRM/MEC.
 - 4.3 O disposto neste item se aplica aos casos de necessidade de comprovação de conclusão de Residência para obtenção de bonificação para ingresso em outro Programa.
5. De acordo com a Resolução CNRM no. 04, de 23/10/2007, a inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica (PRM) pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no Conselho Regional de Medicina e de todos os documentos exigidos para a matrícula.
6. Na impossibilidade de apresentação do CRM do **Estado da Bahia**, na data da matrícula, o candidato terá até quinze dias para o fazer junto à COREME do Hospital onde se encontrar matriculado.
7. Para que possa exercer o direito de escolha do Hospital onde realizará o Programa de Residência Médica (PRM), para o qual foi convocado, o candidato deverá estar presente no local da matrícula desde a hora inicial estabelecida para aquele Programa de Residência Médica, conforme publicado no **Anexo I** deste edital.
8. O candidato será convocado para a escolha da vaga/hospital seguindo a ordem de classificação no Programa. Para efetivar sua escolha disporá de **02 (dois)** minutos, sob pena de ser convocado o candidato subsequente.

**COMISSÃO ESTADUAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA BAHIA – CEREM/BAHIA
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/BAHIA 2024.2
EDITAL DE MATRÍCULA – 3ª CONVOCAÇÃO**

9. Após a convocação do candidato subsequente o candidato anterior terá uma nova oportunidade de manifestar a sua opção. Se não o fizer nesse momento, poderá manifestar a sua opção para vaga que ainda esteja disponível no Programa ao final do respectivo período de matrícula.
10. **O candidato convocado para matrícula que não estiver presente na sala no momento da chamada para formalização da sua matrícula, perderá o direito à vaga, sendo convocado, neste momento, o próximo candidato habilitado.**
 - 10.1 **O candidato ausente no momento da chamada inicial poderá ser matriculado ao final da matrícula do respectivo Programa, caso haja vaga disponível após a convocação regular de todos os presentes.**
11. **A CEREM/BA consultará o Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica imediatamente antes da efetivação da matrícula do candidato convocado, deferindo-a ou não, em atendimento ao Art. 34 da Resolução CNRM 17 de 22 de dezembro de 2022, republicada em 26 de dezembro de 2022:**

“Art. 34. O participante somente poderá se matricular em outro Programa de Residência, de outra Instituição, para o qual tenha sido também aprovado, até o dia 15 de março do ano de início do Programa, respeitando a legislação vigente. Assim, caso esteja matriculado antes dessa data, deverá formalizar a desistência do PRM em que foi originalmente matriculado, até a mesma data.”
12. **Os candidatos devem observar as condições de matrícula e os documentos necessários previstos neste Edital e no Edital de Abertura de Inscrições, principalmente em seu Anexo VI.**
13. Não será permitido o ingresso de acompanhantes no auditório onde será realizada a Matrícula.
 - 14.1 Os candidatos devem observar o horário designado para sua matrícula, pois não será permitido o ingresso no auditório fora desse horário.

As matrículas dos candidatos serão realizadas na sede da Associação Baiana de Medicina/ABM, Rua Baependí, 162 - Ondina, Salvador/Bahia.

Salvador, 26 de março de 2024

Dra. Miralba Freire de Carvalho Silva
Presidente da CEREM/BA

**COMISSÃO ESTADUAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA BAHIA – CEREM/BAHIA
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/BAHIA 2024.2
EDITAL DE MATRÍCULA – 3ª CONVOCAÇÃO**

Anexo I - Quadro de Horários para Matrícula

DIA	HORÁRIO	PROGRAMA
28/03/2024	8h	CLÍNICA MÉDICA
	8h15	INFECTOLOGIA
	8h30	DEMAIS ESPECIALIDADES (SE HOVER)